



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO Nº 858/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013**

**JUIZ DE FORA/MG
2013**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PROCESSO Nº 858/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
- 15 – DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA RESCISÃO
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-003, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 858/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2013, do Tipo Menor Preço**, em regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 3.059/2013, de 25/1/2013.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Contratante, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 3/5//2013
HORÁRIO: 9h

1- DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante à Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 - Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 - O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital deve estar em vigor acompanhado da última alteração porventura existente.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013
LICITANTE: _____
CNPJ: _____



6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01

6.1 - A Proposta contida no Envelope “Proposta” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os itens cotados, observadas as especificações, quantidade e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

6.1.2 – preço unitário e total por cada item cotado;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

6.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento;

6.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informação dos preços propostos, conforme item 6.7 deste Edital;

6.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

6.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

6.6 - O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

6.7 - Os valores da proposta deverão ser expressos em numerais e por extenso, e devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.

7.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

7.5.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

7.6 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 – Declaração de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - A documentação relacionada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A1 – Fornecimento/pronta entrega simples parcelada (art. 2º, alínea “a”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.7.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.7.3 - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.6.7 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.3 - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.7.6 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUPTÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, a amostra do item do objeto solicitado.

8.9.1.1 - Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará o licitante detentor do menor preço na fase de oferta de lances para,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens 8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.10.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 - Da reunião lavrar-se-á a Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10.11 - A Licitante Vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no 'Protocolo de Licitações - Pregão', situado na sala nº 309 - 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 - No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no "Protocolo de Licitações - Pregão", situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Os materiais de expediente da licitação serão adjudicados por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os materiais de expediente da licitação a Licitante Vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará os materiais de expediente ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

11.1 – As condições e obrigações decorrentes do Termo de Autorização de Compras que compõe o ANEXO VII, especialmente em realação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos.

11.2 – A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento do Termo de Autorização de Compras (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93) instrumento que vinculará a Licitante Vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

11.2.1 – A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o Termo de Autorização de Compras dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

11.3 – O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à Licitante Vencedora, para tanto:

11.3.1 – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta do Termo de Autorização de Compras (Anexo VII).

11.3.2 – Autorizar o seu representante a firmar, em seu nome, a referida contratação, não havendo divergência entre os documentos cotejados.

11.4 – O exame a que alude o subitem 11.3.1 dar-se à no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.5 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.6 – Ao proceder à assinatura do Termo de Autorização de Compras, a Licitante Vencedora obriga-se a fornecer os materiais de expediente a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.7 – A Licitante Vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.8 – Caso a Licitante Vencedora não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a assinar o Termo de Autorização de Compras, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e neste Edital.

11.9 – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto aos materiais de expediente e valor ofertado, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital.

12.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;

12.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de expediente, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

12.4 – Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais de expediente, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência;

12.5 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



12.6 – Entregar os materiais de expediente na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal;

12.7 – Todos os materiais de expedientes fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos suprimentos de informática que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

12.8 – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais de expediente, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

13.2 – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

13.3 – Solicitar a substituição dos materiais de expediente devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo FISCALIZADOR.

13.4 – Devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem utilizados.

13.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

13.6 – Impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente deste edital.

14 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

14.1 – Os materiais de expediente, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante Vencedora o Termo de Autorização de Compras.

14.2 – Os materiais de expediente licitados serão recebidos pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador.

14.3 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais de expediente licitado, correrão por conta da licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



14.4 – Os materiais de expediente, entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo FISCALIZADOR, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

14.5 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de expediente constantes na autorização deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

14.6 – Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

15 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2 - Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) Verificar os materiais de expediente, a fim de garantir sua qualidade.
- b) Expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de expediente recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

16.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da Contratação.

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

16.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

16.4 – No caso da não apresentação da documentação de que tratam os subitens 16.2 e 16.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências desta contratação, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

16.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da Contratação.

16.6 – Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

16.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

16.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

16.9 – Para a hipótese definida no subitem 16.8, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

16.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Licitante Vencedora em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A Licitante Vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da Licitante Vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

17.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.4 - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



18 – DA RESCISÃO

18.1 – A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão, consoante as condições previstas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo daquelas previstas em lei, elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

a) interromper a entrega dos materiais por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais fornecidos;

c) se a Licitante Vencedora proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Licitante Vencedora a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos materiais fornecidos pela Licitante Vencedora, até a data da rescisão.

19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

19.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



19.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone/fac-símile (32) 3313-4913 ou no endereço citado no item anterior.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII- MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

20.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

20.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

20.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

20.9 - A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

20.10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.11 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal, com a Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

20.12 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 17 de abril de 2013.

**Maria Fernandes Pereira
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE				
1.1 – Divisão de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.				
2 – OBJETO				
2.1 – Aquisição de materiais de Expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.				
3 - JUSTIFICATIVA				
3.1 – Aquisição de material de expediente, destina-se a suprir o Almojarifado e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.				
4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:				
4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada.				
Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda telefônica, de mesa, c apa em PVC, 192 páginas (96 folhas) - Tamanho 23 x 15 cm contendo nome e endereço, CEP, e-mail, inscrição, CNPJ, telefone e fax.	10 unidades	R\$34,50	R\$345,00
2	Apagador para quadro branco, Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, feltro tratado, Plástico ABS anatômico, Suporte para 2 canetas de quadro branco, Cor: Preto.	5 unidades	R\$12,00	R\$60,00
3	Base mouse com apoio pulso gel, na cor preta, em material gelatinoso, base de borracha anti-derrapante, dimensões aproximadas: 220 x 250 x 25mm, composição: tecido sintético, elastômero e gelatina de silicone, melhora o desempenho do mouse.	10 unidades	R\$22,10	R\$221,00
4	Caixa de etiqueta em formulário contínuo 107x36, em 3(três carreiras), caixa contendo 12.000 etiquetas com 24 por folha, com validade indeterminada.	2 caixas	R\$214,60	R\$429,20
5	Calculadora de mesa, com dígitos grandes, visor inclinado, modelo 310-8 a pilha, “Bells”, marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior.	5 unidades	R\$19,73	R\$98,65



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



6	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade equivalente ou superior, caixa contendo 50 unidades	5 caixas	R\$30,17	R\$150,85
7	Clipes para papel nº 3/0, em arame galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;	30 caixas	R\$7,75	R\$232,50
8	Clips para papel nº 8/0, em arame galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10 caixas	R\$7,75	R\$77,50
9	Cola em bastão para papel, sem solvente, não tóxica, caixa com 24 unidades de aproximadamente 9 gramas cada, validade no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega na CMJF. Pritt ou de qualidade equivalente ou superior.	2 caixas	R\$73,30	R\$146,60
10	Corretivo em fita, seco a base de poliacrilato 4,2 mm x 8,0 m, capa acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega na CMJF. BIC ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades	R\$7,28	R\$436,80
11	Etiqueta para cd/dvd Cd100b Tamanho:115mm 02 etiquetas por folha Folha tamanho carta 215,9mm x 279,4mm Inject/laser Para aplicativo cdply.Embalagem caixa com 100 unidades.	10 caixas	R\$39,92	R\$399,20
12	Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente.	10 unidades	R\$2,58	R\$25,80
13	Fita adesiva larga, transparente, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 48 mm x 50 metros, pacote com 05 (cinco) unidades.	2 pacotes	R\$10,56	R\$21,12



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



14	Fitas de polietileno corrigível, nas medidas 7,9mmx150m-ETP55(ref.386) para máquina de escrever elétrica Olivetti ET1250MD SP	15 unidades	R\$26,90	R\$403,50
15	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6, para grampear até 10 folhas, com capacidade para 1 barra de grampos.	10 unidades	R\$21,82	R\$218,20
16	Livro de ata sem margem Capa: papelão 697 g/m ² - Revestimento: papel kraft 110 g/m ² Folhas internas: papel off-set 56 g/m ² - 200 folhas Dimensões do produto: 30 x 20cm	20 unidades	R\$14,88	r\$297,60
17	Livro protocolo de correspondência com capa dura, com 104 (cento e quatro) folhas numeradas, capa: papelão 697G/M ² revestido em papel off-set 120M/G ² . folhas internas: papel off-set 63M/G ² , formato aproximado de 160 x 220MM.	20 unidades	R\$6,33	R\$126,60
18	Organizador para fios, na cor preto, espiral 3/4", embalagem com 1 metro.	10 pacotes	R\$12,50	R\$125,00
19	Papel Couchê 180g/m ² , caixa com 50 unidades cada, cor branca.	200 caixas	R\$10,72	R\$2.144,00
20	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 75g/m ² , para copiadora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	100 pacotes	R\$15,25	R\$1.525,00
21	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90g/m ² , para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	200 pacotes	R\$19,95	R\$3.990,00
22	Pasta A4 polionda azul aba elástica de 3,5cm formato 350mmx220mm	20 unidades	R\$2,80	R\$56,00
23	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em "percalux", etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel, com dois furos, alta precisão para fechamento perfeito dos arcos, fixador plástico para papel. Chies ou de qualidade equivalente ou superior.	50 unidades	R\$13,36	R\$668,00
24	Pasta sanfonada média A4 com 12 divisões, fume bicolor, fechamento com elástico, acompanhada de 12 etiquetas em papel para identificação, dimensão/peso 250x350mm	3 unidades	R\$18,06	R\$54,18



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	0,31kg.			
25	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor AMARELA, marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	2000 unidades	R\$5,63	R\$11.260,00
26	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor AZUL marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior	2000 unidades	R\$5,63	R\$11.260,00
27	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor: ROSA marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	2000 unidades	R\$5,63	R\$11.260,00
28	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2. Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	500 pastas	R\$4,67	R\$2.335,00
29	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor VERDE marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	2000 unidades	R\$5,63	R\$11.260,00
30	Pincel para quadro, Cor: AZUL, especial para quadro ponta macia para não danificar o	15 unidades	R\$3,44	R\$51,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	quadro, apaga facilmente tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável Modelo: Ponta 2,0mm.			
31	Pincel para quadro, Cor: PRETA, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades	R\$3,44	R\$51,60
32	Pincel para quadro, Cor: VERMELHA, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades	R\$3,44	R\$51,60
TOTAL:				R\$59.772,10
5 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO				
5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.				
6 – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA				
6.1 – Os materiais de expediente deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante Vencedora do Termo de Autorização de Compras;				
6.2 - não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte;				
6.3 – Os materiais de expediente deste Termo de Referência será entregue na sede na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 17 horas.				
6.4 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da licitante vencedora;				
6.5 – Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo FISCALIZADOR, sob pena de ser considerada inadimplência contratual;				
6.6 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os objetos constantes na autorização deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.				
7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA				
7.1 – Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência”.				



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



7.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de expediente, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.4 – Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais de expediente, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência;

7.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.6 – Entregar os materiais de expediente na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

7.7 – Todos os materiais de expediente fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da Contratação, ficando às expensas da Licitante Vencedora a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

7.8 - Não transferir ou ceder os materiais de expediente, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas;

8.2 – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

8.3 – Devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem utilizados.

8.4 – Solicitar a substituição dos materiais de expediente devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo FISCALIZADOR.

8.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



8.6 – Impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente deste Termo de Referência.

9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - Ao fiscalizador da Contratação caberá as seguintes atribuições:

- c) verificar os materiais de expediente, a fim de garantir sua qualidade;
- d) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Termo de Referência.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.035.2001.3.3.90.30.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

10.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata os subitens 10.2 e 10.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



10.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

10.6 - Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

10.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

10.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

10.9 - Para a hipótese definida no item 10.8, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

10.10 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),, residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº....., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Contratante, no Pregão Presencial nº9/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2013

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente
Edital do Pregão Presencial nº9/2013 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

..... de de 2013.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda telefônica, De mesa, Capa em PVC, 192 páginas (96 folhas) - Tamanho 23 x 15 cm contendo nome e endereço, CEP, e-mail, inscrição, CNPJ, telefone e fax.	10 unidades			
2	Apagador para quadro branco, Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, feltro tratado, Plástico ABS anatômico, Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cor: Preto.	5 unidades			
3	Base mouse com apoio pulso gel, na cor preta, em material gelatinoso, base de borracha anti-derrapante, dimensões aproximadas: 220 x 250 x 25mm, composição: tecido sintético, elastômero e gelatina de silicone, melhora o desempenho do mouse.	10 unidades			
4	Caixa de etiqueta em formulário contínuo 107x36, em 3(três carreiras), caixa contendo 12.000 etiquetas com 24 por folha, com validade indeterminada.	2 caixas			
5	Calculadora de mesa, com dígitos grandes, visor inclinado, modelo 310-8 a pilha, "Bells", marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior.	5 unidades			
6	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade equivalente ou superior, caixa contendo 50 unidades	5 caixas			
7	Clipes para papel nº 3/0, em arame galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do	30 caixas			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;				
8	Clips para papel nº 8/0, em arame galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10 caixas			
9	Cola em bastão para papel, sem solvente, não tóxica, caixa com 24 unidades de aproximadamente 9 gramas cada, validade no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega na CMJF. Pritt ou de qualidade equivalente ou superior.	2 caixas			
10	Corretivo em fita, seco a base de poliacrilato 4,2 mm x 8,0 m, capa acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega na CMJF. BIC ou de qualidade equivalente ou superior.	60 unidades			
11	Etiqueta para cd/dvd Cd100b Tamanho:115mm 02 etiquetas por folha Folha tamanho carta 215,9mm x 279,4mm Inject/laser Para aplicativo cdply.Embalagem caixa com 100 unidades.	10 caixas			
12	Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente.	10 unidades			
13	Fita adesiva larga, transparente, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 48 mm x 50 metros, pacote com 05 (cinco) unidades.	2 pacotes			
14	Fitas de polietileno corrigível, nas medidas 7,9mmx150m-ETP55(ref.386) para máquina de escrever elétrica Olivetti ET1250MD SP	15 unidades			
15	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6, para grampear até 10 folhas, com capacidade para 1 barra de grampos.	10 unidades			
16	Livro de ata sem margem Capa: papelão 697 g/m ² - Revestimento: papel kraft 110 g/m ² Folhas internas: papel off-set 56 g/m ² - 200 folhas Dimensões do produto: 30 x 20cm	20 unidades			
17	Livro protocolo de correspondência com capa dura, com 104 (cento e quatro) folhas numeradas, capa: papelão 697G/M ² revestido em papel off-set 120M/G ² . folhas internas: papel off-set 63M/G ² , formato aproximado de 160 x 220MM.	20 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



18	Organizador para fios, na cor preto, espiral 3/4", embalagem com 1 metro.	10 pacotes			
19	Papel Couchê 180g/m ² , caixa com 50 unidades cada, cor branca.	200 caixas			
20	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 75g/m ² , para copiadora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	100 pacotes			
21	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90g/m ² , para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso. Chamex ou de qualidade equivalente ou superior.	200 pacotes			
22	Pasta A4 polionda azul aba elástica de 3,5cm formato 350mmx220mm	20 unidades			
23	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em "percalux", etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel, com dois furos, alta precisão para fechamento perfeito dos arcos, fixador plástico para papel. Chies ou de qualidade equivalente ou superior.	50 unidades			
24	Pasta sanfonada média A4 com 12 divisões, fume bicolor, fechamento com elástico, acompanhada de 12 etiquetas em papel para identificação, dimensão/peso 250x350mm 0,31kg.	3 unidades			
25	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor AMARELA, marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	2000 unidades			
26	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor AZUL marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	2000 unidades			
27	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC	2000 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor: ROSA marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.				
28	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiros de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2. Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior.	500 pastas			
29	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiros de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor VERDE marca Hellanto ou de qualidade equivalente ou superior	2000 unidades			
30	Pincel para quadro, Cor: AZUL, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades			
31	Pincel para quadro, Cor: PRETA, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades			
32	Pincel para quadro, Cor: VERMELHA, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades			
T O T A L:					

- Preço Global dos itens _____ referente aos itens acima: R\$ _____, ____ (_____)
- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: _____

Estado Civil: _____ Profissão _____

Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____

Cargo: _____ Domicílio: _____

Endereço: _____

Carimbo do CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: *Aquisição de materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão nº 9/2013, oriundo do Processo Licitatório nº 858/2013.*

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ nº 20.431.334-0001/27, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador JULIO CARLOS GASPARETTE**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA**, a aquisição dos materiais de limpeza e higiene a seguir especificados, que serão fornecidos pela _____, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em _____, na _____ inscrito no CPF/MF nº _____.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda telefônica, de mesa, capa em PVC, 192 páginas (96 folhas) - Tamanho 23 x 15 cm, contendo nome e endereço, CEP, e-mail, inscrição, CNPJ, telefone e fax.	10 unidades			
2	Apagador para quadro branco, Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, feltro tratado, Plástico ABS anatômico, Suporte para 2 canetas de quadro branco, Cor: Preto.	5 unidades			
3	Base mouse com apoio pulso gel, na cor preta, em material gelatinoso, base de borracha anti-derrapante, dimensões aproximadas: 220 x 250 x 25mm, composição: tecido sintético, elastômero e gelatina de silicone, melhora o desempenho do mouse.	10 unidades			
4	Caixa de etiqueta em formulário contínuo 107x36, em 3(três carreiras), caixa contendo 12.000 etiquetas com 24 por folha, com validade indeterminada.	2 caixas			
5	Calculadora de mesa, com dígitos grandes, visor inclinado, modelo 310-8 a pilha.	5 unidades			
6	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e	5 caixas			

Rua Halfeld, 955 – Fone: (32) 3313-4913 – Fax: (32) 3313-4913

36016-000 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente.				
7	Clipes para papel nº 3/0, em arame galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	30 caixas			
8	Clips para papel nº 8/0, em arame galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10 caixas			
9	Cola em bastão para papel, sem solvente, não tóxica, caixa com 24 unidades de aproximadamente 9 gramas cada, validade no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	2 caixas			
10	Corretivo em fita, seco a base de poliacrilato 4,2 mm x 8,0 m, capa acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega na CMJF.	60 unidades			
11	Etiqueta para cd/dvd Cd100b Tamanho: 115mm 02 etiquetas por folha Folha tamanho carta 215,9mm x 279,4mm Inject/laser Para aplicativo cdply. Embalagem caixa com 100 unidades.	10 caixas			
12	Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente.	10 unidades			
13	Fita adesiva larga, transparente, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 48 mm x 50 metros, pacote com 05 (cinco) unidades.	2 pacotes			
14	Fitas de polietileno corrigível, nas medidas 7,9mmx150m-ETP55(ref.386) para máquina de escrever elétrica Olivetti ET1250MD SP	15 unidades			
15	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6, para grampear até 10 folhas, com capacidade para 1 barra de grampos.	10 unidades			
16	Livro de ata sem margem Capa: papelão 697 g/m ² - Revestimento: papel kraft 110 g/m ² Folhas internas: papel off-set 56 g/m ² - 200 folhas Dimensões do produto: 30 x 20cm	20 unidades			
17	Livro protocolo de correspondência com capa dura, com 104 (cento e quatro) folhas numeradas, capa: papelão 697G/M ² revestido em papel off-set 120M/G ² . folhas internas: papel	20 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	off-set 63M/G ² , formato aproximado de 160 x 220MM.				
18	Organizador para fios, na cor preto, espiral 3/4", embalagem com 1 metro.	10 pacotes			
19	Papel Couchê 180g/m ² , caixa com 50 unidades cada, cor branca.	200 caixas			
20	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 75g/m ² , para copiadora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso.	100 pacotes			
21	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90g/m ² , para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso.	200 pacotes			
22	Pasta A4 polionda azul aba elástica de 3,5cm formato 350mmx220mm	20 unidades			
23	Pasta AZ, tamanho officio, lombo largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em "percalux", etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel, com dois furos, alta precisão para fechamento perfeito dos arcos, fixador plástico para papel.	50 unidades			
24	Pasta sanfonada média A4 com 12 divisões, fume bicolor, fechamento com elástico, acompanhada de 12 etiquetas em papel para identificação, dimensão/peso 250x350mm 0,31kg.	3 unidades			
25	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiros de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor AMARELA.	2000 unidades			
26	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiros de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas, referência 300.2E. Cor AZUL.	2000 unidades			
27	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiros de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor: ROSA.	2000 unidades			
28	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiros de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas,	500 pastas			



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2.				
29	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiros de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas referência 300.2E. Cor VERDE.	2000 unidades			
30	Pincel para quadro, Cor: AZUL, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades			
31	Pincel para quadro, Cor: PRETA, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável, Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades			
32	Pincel para quadro, Cor: VERMELHA, especial para quadro ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita: 2,0mm, não recarregável. Modelo: Ponta 2,0mm.	15 unidades			
T O T A L:					

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2013 e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 858/2013.

Prazo de Entrega: Os materiais de expediente deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada do Termo de Autorização de Compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Contratante

De acordo: Empresa _____

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em meu favor em ___/___/2013, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 9/2013, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, de de 2013.

Empresa: _____

CNPJ: _____